



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DEFINIÇÃO DA DEMANDA E NECESSIDADES:

1.1. O presente estudo decorre da necessidade administrativa formalizada pela Secretaria de Gabinete do Município de Japaratuba, cujo propósito consiste em analisar, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de interesse público, as alternativas existentes no mercado capazes de prover a demanda identificada no Documento de Formalização de Demanda, observando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A necessidade decorre da manutenção das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos municipais que desempenham suas funções em período diuturno, em regime de plantão ou em jornadas que exijam permanência contínua no exercício de suas atribuições, bem como das responsabilidades assumidas pelo Município perante a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe, por meio do Termo de Cooperação Mútua SSP/SE nº 40/2023.

1.3. Considerando a natureza contínua da demanda, torna-se necessário identificar a alternativa mais adequada para seu provimento, mediante avaliação das soluções disponíveis no mercado, observando critérios de eficiência administrativa, viabilidade operacional, economicidade, qualidade, segurança alimentar, capacidade de atendimento e aderência às necessidades institucionais da Administração.

1.4. Para subsidiar essa análise, foram considerados o histórico administrativo do Município, os quantitativos estimados pela unidade demandante, as experiências anteriormente adotadas pela Administração, as práticas observadas em outros órgãos públicos e as características do mercado regional, buscando identificar alternativas aptas a atender satisfatoriamente à necessidade identificada.

1.5. O presente estudo limita-se à análise das alternativas existentes para atendimento da necessidade administrativa, cabendo ao documento próprio da fase seguinte consolidar, de forma definitiva, as especificações técnicas, quantitativos, critérios de execução e demais elementos necessários à instrução do procedimento administrativo correspondente.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A necessidade administrativa decorre das características das atividades desempenhadas pelos servidores públicos municipais que exercem suas atribuições em período diuturno, em regime de plantão ou em jornadas que demandem permanência contínua em seus locais de atuação, circunstância que exige a adoção de medidas capazes de assegurar condições adequadas ao regular desenvolvimento das atividades institucionais.

2.2. As rotinas desenvolvidas por determinados setores da Administração exigem disponibilidade permanente das equipes, continuidade das atividades e atendimento ininterrupto às demandas administrativas, circunstâncias que, em diversas ocasiões, limitam o afastamento dos agentes públicos durante a jornada de trabalho.

2.3. Soma-se a essa realidade a necessidade de observância das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Termo de Cooperação Mútua SSP/SE nº 40/2023, celebrado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe, instrumento que estabelece responsabilidades recíprocas destinadas ao fortalecimento das ações de segurança pública no território municipal.

2.4. Diante desse contexto, torna-se necessária a identificação da alternativa mais adequada ao atendimento da demanda administrativa, mediante avaliação técnica das possibilidades existentes no mercado, considerando aspectos relacionados à eficiência, economicidade, continuidade das atividades institucionais, capacidade operacional e atendimento ao interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

3. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

3.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das alternativas existentes no mercado para o provimento da necessidade identificada, buscando identificar aquela que melhor concilia viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa.

3.2. Durante a fase de levantamento, foram identificadas as seguintes alternativas:

a) Disponibilização de estrutura própria para preparo das refeições pela Administração: essa alternativa exigiria a implantação e manutenção de estrutura física adequada, cozinha industrial, aquisição permanente de gêneros alimentícios, equipamentos, utensílios, contratação e gestão de equipe especializada (nutricionista, cozinheiros, auxiliares, estoquistas e demais profissionais), além do cumprimento contínuo das normas sanitárias expedidas pelos órgãos competentes. Embora possibilite elevado controle sobre a produção dos alimentos, apresenta elevado custo de implantação, significativa complexidade operacional, necessidade permanente de gestão de estoques, controle sanitário rigoroso e maior exposição a riscos operacionais, mostrando-se incompatível com a estrutura atualmente existente no Município.

b) Credenciamento de estabelecimentos do ramo alimentício: consiste na formação de cadastro de estabelecimentos aptos ao atendimento da demanda, permitindo eventual utilização conforme critérios previamente estabelecidos pela Administração. Apesar de representar alternativa possível sob o aspecto jurídico, verificou-se que, diante da realidade do mercado local e regional, a quantidade de estabelecimentos com capacidade operacional para atender integralmente às necessidades da Administração é reduzida, circunstância que limita a competitividade, dificulta a padronização do atendimento e pode comprometer a uniformidade das condições operacionais. Além disso, a necessidade de atendimento em diferentes dias, horários e locais pode tornar a gestão dessa alternativa mais complexa.

c) Atendimento por empresa especializada no segmento de alimentação coletiva e refeições prontas: essa alternativa consiste na utilização de empresa especializada, regularmente estabelecida no mercado, dotada de estrutura operacional compatível com a natureza da demanda e apta a atender às exigências relacionadas à produção, acondicionamento, conservação, transporte, distribuição e observância das normas sanitárias vigentes. Trata-se da solução predominante na Administração Pública para demandas dessa natureza, conforme demonstrado pelo histórico de procedimentos anteriormente realizados pelo Município, inclusive pelo Pregão Eletrônico nº 20/2024, bem como pela experiência observada em diversos órgãos públicos. Essa alternativa apresenta elevada disponibilidade de mercado, menor necessidade de estrutura administrativa complementar, maior previsibilidade operacional, facilidade de fiscalização, padronização do atendimento, flexibilidade para adequação dos quantitativos às necessidades da Administração e melhores condições de economicidade.

3.3. Após análise comparativa das alternativas identificadas, verifica-se que a alternativa descrita na alínea "c" apresenta maior aderência às necessidades administrativas, reunindo melhores condições de viabilidade técnica, operacional, econômica e de gestão, razão pela qual será adotada como referência para o desenvolvimento das etapas subsequentes deste estudo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO RECOMENDADA:

4.1. Das alternativas analisadas, conclui-se que a utilização de empresa especializada no segmento de alimentação coletiva e refeições prontas representa a solução que melhor atende às necessidades administrativas identificadas.

4.2. A solução apresenta ampla disponibilidade no mercado regional, histórico de utilização pela Administração Pública, capacidade de atendimento às demandas variáveis da Administração Municipal e maior facilidade de gerenciamento, fiscalização e controle, revelando-se tecnicamente compatível com as características da necessidade identificada.

4.3. Sob o aspecto operacional, a solução possibilita atendimento às diferentes rotinas administrativas desenvolvidas pelos servidores municipais e aos compromissos institucionais



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

assumidos pelo Município perante a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe, permitindo adequada adaptação às variações quantitativas decorrentes da dinâmica administrativa.

4.4. Sob o aspecto econômico, a solução evita elevados custos indiretos relacionados à implantação e manutenção de estrutura própria, aquisição de equipamentos permanentes, formação de estoques, contratação de equipes específicas e atendimento permanente às exigências sanitárias inerentes à produção própria de refeições.

4.5. Considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos avaliados, esta solução demonstra maior aderência ao interesse público, razão pela qual é recomendada para subsidiar o prosseguimento do planejamento administrativo.

5. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:

5.1. A análise de mercado demonstra a existência de empresas especializadas aptas a atender demandas dessa natureza, circunstância evidenciada tanto pelo histórico de procedimentos anteriormente realizados pelo Município quanto pela ampla utilização dessa solução por diversos órgãos da Administração Pública.

5.2. O histórico do Município evidencia a viabilidade prática da solução, destacando-se, entre outros procedimentos, o Pregão Eletrônico nº 20/2024, cujo objeto apresentou características substancialmente semelhantes à demanda atualmente analisada, com efetiva participação do mercado e regular homologação do certame.

5.3. A solução recomendada apresenta adequada relação entre custo e benefício, elevada disponibilidade de mercado, facilidade de fiscalização, flexibilidade operacional e capacidade de adaptação às necessidades variáveis da Administração, demonstrando viabilidade técnica e econômica para atendimento da demanda.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O presente estudo foi elaborado em observância ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, instrumento destinado à análise da necessidade administrativa, identificação das soluções existentes no mercado e demonstração da alternativa que melhor atende ao interesse público.

6.2. A avaliação empreendida observou os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A definição dos aspectos técnicos específicos, requisitos de execução, critérios de seleção, condições de participação e demais elementos necessários à futura instrução administrativa será realizada na fase própria do planejamento.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

7.1. A análise da demanda evidencia que sua utilização ocorrerá de forma gradativa e variável, acompanhando as necessidades administrativas verificadas ao longo do período de atendimento.

7.2. Em razão dessa característica, mostra-se tecnicamente recomendável que o atendimento da demanda ocorra de maneira parcelada, permitindo que as quantidades sejam disponibilizadas conforme a efetiva necessidade administrativa, evitando excessos, desperdícios e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

7.3. O parcelamento também proporciona maior flexibilidade operacional, compatibilizando a utilização dos quantitativos com as variações decorrentes das atividades desenvolvidas pelos servidores municipais e das obrigações institucionais assumidas perante a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

8. DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DE QUANTITATIVOS E VALORES:

8.1. Em observância ao princípio do planejamento, procedeu-se à elaboração de estimativa preliminar de valor destinada exclusivamente a subsidiar a presente análise de viabilidade, não constituindo parâmetro definitivo para a futura pesquisa de preços.

8.2. Para composição dessa estimativa foi utilizado como referencial o histórico do Município, especialmente os valores adjudicados no Pregão Eletrônico nº 20/2024, homologado em 10 de julho de 2024, considerando tratar-se de procedimento com características semelhantes à presente demanda.

8.3. Os quantitativos foram atualizados conforme a necessidade atualmente identificada pela unidade demandante, permanecendo os valores unitários apenas como referência preliminar para fins deste estudo, até a realização da pesquisa mercadológica prevista na fase seguinte, nos termos da planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO CAFÉ DA MANHÃ, NO MÍNIMO 500G DE ALIMENTO, PARA CONSUMO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E POLÍCIA MILITAR (EM REGIME ESPECIAL), CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SSP/SE Nº 40/2023. SUGESTÃO DE CARDÁPIO: PÃO FRANCÊS, INHAME OU MACAXEIRA CUSCUZ, CARNE BOVINA, AVE, PESCADO, OVOS. ACOMPANHADA DE 1 SUCO NATURAL DE 300ML COM OU SEM AÇÚCAR OU 1 CAFÉ COM 350ML, DESCARTÁVEIS (TALHERES E GUARDANAPOS), REFEIÇÕES FEITAS NO LOCAL OU ENTREGA NO LOCAL INDICADO, NOS DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	300	24,00	7.200,00
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX COMPLETA (QUENTINHAS), PARA CONSUMO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E POLÍCIA MILITAR (EM REGIME ESPECIAL), CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SSP/SE Nº 40/2023. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR COM DIVISÓRIAS E TAMPA, TAMANHO MÉDIO, COMPLETA, COM PESO ENTRE 750G A 850G. CARDÁPIO VARIADO CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE GUARNIÇÕES (PODENDO SER MASSA, LEGUMES OU TUBÉRCULOS COZIDOS, ENSOPADOS, FRITOS OU EM MOLHO), DOIS TIPOS DE CARNES (CARNE BOVINA, FRANGO, CARNE SUÍNA OU PEIXE) E SALADA ENTREGUE EM EMBALAGEM SEPARADA COM PESO DE APROXIMADAMENTE 200G CONTENDO DOIS TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS). ACOMPANHADA DE 1 SUCO NATURAL DE 300ML COM OU SEM AÇÚCAR OU 1 REFRIGERANTE EM LATA DE 350ML.	UND	3.200	22,00	70.400,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E POLÍCIA MILITAR (EM REGIME ESPECIAL), CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SSP/SE Nº 40/2023. PODENDO VARIAR PARA MAIOR OU MENOR, CONFORME FLUTUAÇÃO DIÁRIA DE SERVIÇO, SEM PREJUÍZOS. DOS HORÁRIOS DE ALMOÇO: ENTRE 11H20MIN E 12H20MIN. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER COMPOSTAS POR 04 (QUATRO) GUARNIÇÕES; 1) ARROZ, TIPO 01 E FEIJÃO VERMELHO/PRETO, TIPO 01, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 100 (CEM) GRAMAS; 2) CARNE BOVINA COZIDA, FRITA OU EM TIRAS, LINGUIÇA TOSCANA, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS; 3) MASSA, TOTALIZANDO 100 (CEM) GRAMAS; 4) VEGETAIS/LEGUMES TOTALIZANDO 100 (CEM) GRAMAS. O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. DEVERÁ SER FEITO (VARIAÇÃO) ENTRE AS CARNES, AS MASSAS, E AS VERDURAS A SEREM SERVIDAS, PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DO MESMO CARDÁPIO. O CARDÁPIO DEVERÁ SER APRESENTADO COMPLETO AO GESTOR DO CONTRATO COM ANTECEDÊNCIA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS EM RELAÇÃO AO 1º DIA DE UTILIZAÇÃO, PARA A DEVIDA APROVAÇÃO, PODENDO ALTERAR O MESMO, DESDE QUE MANTENHA OS PADRÕES ESTABELECIDOS E QUE APRESENTE COM ANTECEDÊNCIA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS AS MOTIVAÇÕES FORMAIS, E ESTE ACEITE. TODAS AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER FEITAS COM ÓLEO VEGETAL DE SOJA K, MILHO OU CANOLA. AS REFEIÇÕES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS APROPRIADAMENTE DE FORMA A CONSERVAR A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS ATÉ O SEU CONSUMO, EVITANDO QUE AS SALADAS ESTEJAM NO MESMO RECIPIENTE QUE O RESTANTE DOS ALIMENTOS. ACOMPANHADA DE 1 SUCO NATURAL DE 300ML COM OU SEM AÇÚCAR OU 1 REFRIGERANTE EM LATA DE 350ML.	UND	4.600	24,50	112.700,00
4	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO JANTAR COMPLETO, PARA CONSUMO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E POLÍCIA MILITAR (EM REGIME ESPECIAL),	UND	1.000	27,00	27.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SSP/SE Nº 40/2023. •ARROZ OU ARROZ INTEGRAL; •FEIJÃO (COMUM OU PRETO); •CARNE (BOVINA, SUÍNA, FRANGO, OVO) COM OPÇÃO DE ESCOLHA PARA UMA PREPARAÇÃO VEGETARIANA; •ACOMPANHAMENTO QUENTE À BASE DE LEGUMES, VEGETAIS FOLHOSOS OU OUTRAS PREPARAÇÕES; •SALADAS - UMA DE FOLHAS, UMA DE LEGUMES E UMA DE GRÃOS/LEGUMINOSAS; •MOLHOS E TEMPEROS; •MINI PÃO FRANCÊS E MINI PÃO ENRIQUECIDO COM FIBRAS; ACOMPANHADA DE 1 SUCO NATURAL DE 300ML COM OU SEM AÇÚCAR, CAFÉ OU REFRIGERANTE DE 350ML.			
---	--	--	--

8.4. A presente estimativa possui natureza exclusivamente preliminar e poderá sofrer alterações após a realização da pesquisa de preços, ocasião em que serão consolidados os valores efetivamente praticados no mercado, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.860/2024 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO DEMANDANTE DA DESPESA:

Setor demandante	Cargo	Responsável
Secretaria de Gabinete	Secretária Municipal	Ana Clésia de Souza Almeida

10. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO INTERDEPENDENTE:

10.1. Em análise às características da solução recomendada, não foram identificadas necessidades de contratações interdependentes cuja implementação constitua requisito indispensável à sua viabilidade técnica ou operacional.

10.2. As atividades administrativas eventualmente relacionadas ao acompanhamento, fiscalização, controle de consumo, gestão das solicitações e conferência dos quantitativos integram as atribuições ordinárias da Administração Pública, não configurando contratações autônomas ou dependentes.

10.3. Caso, durante a evolução do planejamento, seja identificada a necessidade de alguma contratação acessória indispensável ao adequado funcionamento da solução recomendada, esta deverá ser objeto de análise específica e motivação própria, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOS POSSÍVEIS RISCOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO:

11.1. A solução recomendada poderá ocasionar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados:

- À utilização de embalagens descartáveis;
- À geração de resíduos orgânicos provenientes das refeições;
- Ao descarte inadequado de materiais plásticos, papel, alumínio e demais resíduos decorrentes do consumo;
- Ao desperdício de alimentos.

11.2. Como medidas mitigadoras, recomenda-se observar, sempre que tecnicamente possível:

- Incentivo à utilização de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou ambientalmente menos impactantes;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

- b) Adequada segregação e destinação dos resíduos gerados;
- c) Adoção de práticas voltadas à redução do desperdício de alimentos;
- d) Observância da legislação sanitária e ambiental aplicável;
- e) Estímulo à adoção de boas práticas de sustentabilidade durante toda a cadeia operacional da solução.

11.3. As medidas acima contribuem para compatibilizar o atendimento da necessidade administrativa com os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência e da responsabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a adoção da solução recomendada, pretende-se alcançar os seguintes resultados institucionais:

- a) Assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores públicos municipais;
- b) Contribuir para a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas em período diuturno, em regime de plantão e em jornadas que demandem permanência contínua dos agentes públicos;
- c) Possibilitar o adequado cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Termo de Cooperação Mútua SSP/SE nº 40/2023;
- d) Proporcionar maior eficiência administrativa no atendimento das demandas institucionais;
- e) Assegurar maior previsibilidade, organização e controle da demanda ao longo do período de utilização;
- f) Promover melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante solução tecnicamente adequada e economicamente compatível com a necessidade administrativa.

11. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A análise realizada neste estudo demonstra que a demanda apresenta viabilidade sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, considerando a necessidade institucional devidamente caracterizada, a existência de alternativas disponíveis no mercado e a identificação da solução que melhor atende ao interesse público.

13.2. Verificou-se que o mercado regional possui capacidade para atendimento da necessidade, circunstância evidenciada pelo histórico de procedimentos anteriormente realizados pelo Município, especialmente pelo Pregão Eletrônico nº 20/2024, regularmente homologado, demonstrando a efetiva participação de empresas aptas ao atendimento da demanda.

13.3. A estimativa preliminar de valor elaborada demonstra compatibilidade com o histórico administrativo do Município, permanecendo sujeita ao refinamento decorrente da pesquisa mercadológica que será realizada na fase seguinte do planejamento.

13.4. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da solução recomendada, sob os aspectos analisados neste estudo, observando-se que as etapas subsequentes deverão promover a consolidação das especificações técnicas, da pesquisa de preços, da disponibilidade orçamentária e dos demais elementos exigidos pela legislação vigente.

14. DA CONCLUSÃO:

14.1. O presente estudo permitiu analisar a necessidade administrativa formalizada pela Secretaria de Gabinete, identificar as alternativas existentes no mercado e realizar avaliação comparativa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.

14.2. Da análise realizada, conclui-se que a solução consistente na utilização de empresa especializada no segmento de alimentação coletiva e refeições prontas apresenta maior aderência às necessidades da Administração Municipal, em razão de sua ampla disponibilidade de mercado, viabilidade operacional, facilidade de fiscalização, flexibilidade de atendimento,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

economicidade e compatibilidade com as características da demanda identificada.

14.3. A solução recomendada demonstra-se apta a atender às necessidades relacionadas às atividades desenvolvidas pelos servidores públicos municipais e às obrigações assumidas pelo Município perante a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais e para o adequado atendimento do interesse público.

14.4. Diante dos elementos analisados, opina-se pelo prosseguimento da instrução administrativa, adotando-se a solução recomendada como referência para as etapas subsequentes do planejamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Japaratuba/SE, 26 de junho de 2026.

ALISSON ALVES DOS SANTOS

Assessor Especial II
Responsável pela elaboração

Julgamento:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Em ____/____/2026.

LUCINEIDE MOURA DA ROCHA

Coordenadora de Área